

A CONSOLIDAÇÃO DO CONSENSO NEOTECNICISTA NA ERA DAS CONTRARREFORMAS: O "NOVO" ENSINO MÉDIO EM PERSPECTIVA

Kleverson Gonçalves Willima
Cauê Lucas Azevedo da Silva

O Golpe Parlamentar contra a ex-presidenta Dilma Rousseff, em 31 de agosto de 2016 (Fontineles; Silva, 2025), inaugurou, segundo Willima (2026), a "era das contrarreformas". Destacam-se contrarreformas nas áreas Previdenciária, Trabalhista, do Ensino Médio, da Formação Docente e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ramos (2019) diferencia reforma, associada a ações que podem beneficiar a classe trabalhadora, de contrarreforma, vinculada a medidas da classe dominante que reforçam seu poder e prejudicam as primeiras.

Em vista do exposto, este trabalho objetivou discutir a consolidação do consenso neotecnicista, tomando o "Novo" Ensino Médio como sua expressão mais evidente. Para tanto, por meio de uma abordagem qualitativa, realizou-se uma análise de caráter teórico e bibliográfico, com o foco em aspectos específicos da contrarreforma relacionados à reorganização curricular do Ensino Médio, a partir do referencial gramsciano, articulada à literatura da área sobre o exame crítico das leis (13.415/2017 e 14.945/2024).

A Medida Provisória nº 746/2016 foi convertida, em grande parte, na Lei nº 13.415/2017 (Motta; Frigotto, 2017) e atualizada pela Lei nº 14.945/2024. A política ampliou relativamente a carga horária do Ensino Médio, separou Formação Geral Básica e Itinerários Formativos e promoveu o alinhamento à BNCC e à pedagogia das competências, além de reorganizar o currículo por áreas de conhecimento (Brasil, 2017). Embora a literatura tenha apontado problemas em 2017, a Lei nº 14.945/2024 preservou elementos centrais da racionalidade anterior, entre eles a matriz epistemológica neotecnicista e ofertas diferenciadas e desiguais dos itinerários formativos, sobretudo nas

redes públicas (Willima, 2025; 2026). Saviani (2011) associa o neotecnicismo à virada neoliberal, ao empreendedorismo de si e ao esvaziamento da formação humana crítica.

A análise proposta neste trabalho parte de Gramsci (2000), para quem a hegemonia envolve coerção e direção intelectual. O consenso, por sua vez, é produzido historicamente por relações de força. Assim, a contrarreforma não pode ser explicada somente pelas decisões governamentais de 2016: o diagnóstico de que o Ensino Médio estaria em crise, que seria rígido e pouco atrativo já vinha sendo construído, acompanhado de propostas de flexibilização curricular, aproximação da escola ao mercado de trabalho e centralidade das competências, do pseudo-protagonismo e dos projetos individuais de futuro (Motta; Frigotto, 2017).

Destaca-se a atuação dos "reformadores empresariais da educação", expressão de Freitas (2014). Em leitura gramsciana, esses organismos empresariais podem ser compreendidos como Aparelhos Privados de Hegemonia (APH) (Gramsci, 2017). Dentre vários, Quadros e Krawczyk (2019) identificam importante atuação do Todos Pela Educação e do Instituto Unibanco nas recentes contrarreformas. A disputa envolve diferentes concepções de formação e de sociedade e sobre quais "evidências" são legitimadas para a produção das políticas.

A ideia de que "o jovem quer escolher" pode converter uma questão social complexa em diagnóstico individual. O protagonismo pode, nesse contexto, significar escolher entre possibilidades definidas, construir projeto de futuro, desenvolver habilidades e competências e responsabilizar-se pelas escolhas, em condições sociais desiguais. É nessa permanência que se identifica a consolidação do consenso neotecnicista, ou seja, a contestação ao "Novo" Ensino Médio não significou necessariamente ruptura com pressupostos como flexibilização curricular, ensino por competências, pseudo-protagonismo, Projeto de Vida, empregabilidade e aproximação da escola às demandas do mercado de trabalho (Willima, 2025).

O neotecnicismo manifesta-se por flexibilização, responsabilização, competências, avaliações externas, gestão por resultados, pseudo-protagonismo e formação de sujeitos adaptáveis às exigências do mercado de trabalho (Saviani, 2011). Entre seus dispositivos

estão a redução de componentes ligados às humanidades; a centralidade das competências; a organização por áreas; avaliações externas como o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica); Projeto de Vida e Empreendedorismo; e plataformas digitais. Articulada à BNCC, a contrarreforma transforma esses dispositivos em referências para a formação e o trabalho docente. Dourado e Siqueira (2019) mostram que a regulação do que ensinar alcança também a implementação, a formação docente, os materiais didáticos, os currículos e as avaliações.

Desse modo, o consenso neotecnicista resulta da articulação de dispositivos que reforçam determinadas concepções de ensino, aprendizagem e formação. Trata-se de flexibilização curricular negativa, quando retira ou reduz conteúdos e possibilidades formativas, articulada à flexibilização do trabalho docente e à subordinação às avaliações em larga escala e aos pressupostos da BNCC (Dourado; Siqueira, 2019). Sua permanência em 2024 evidencia que a disputa envolve concepções naturalizadas na política educacional e no trabalho pedagógico.

Reforça-se que houve resistência, expressa em protestos, ocupações e debates educacionais desde 2016, embora não tenham sido considerados na reavaliação da política.

Seguimos, até o presente momento, na luta pela revogação das contrarreformas e pela projeção de uma educação verdadeiramente comprometida com a formação humana integral dos sujeitos, que seja pública, laica, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada, na utopia de que um dia, enfim, alcancemos a concepção unitária/integral de formação.

Palavras-chave: BNCC; Contrarreformas Educacionais; Hegemonia; Neotecnicismo; Novo Ensino Médio.

REFERÊNCIAS



1. BRASIL. Lei n° 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Altera as Leis [...]**. Brasília, fev. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 18 set. 2026.

2. DOURADO, Luiz Fernandes; SIQUEIRA, Romilson Martins. A arte do disfarce: BNCC como gestão e regulação do currículo. **RBPAE**, v. 35, n. 2, p. 291-306, mai./ago. 2019. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/vol35n22019.95407. Acesso em: 18 set. 2026.

3. FONTINELES, Claudia Cristina da Silva; SILVA, Nathiely de Araújo. Os sentidos do golpe: a imprensa, os parlamentares e as ameaças à democracia no Brasil (2015-2016). **Acervo**. Rio de Janeiro, v. 38, n. 2, p. 1-21, maio/ago. 2025. Disponível em: https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/%20article/view/2262. Acesso em: 18 set. 2026.

4. FREITAS, Luiz Carlos. Os reformadores empresariais da educação e a disputa pelo controle do processo pedagógico na escola. **Educação & Sociedade**, v. 35, n. 129, p. 1085–1114, out. 2014. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/xm7bSyCfyKm64zWGNbdy4Gx/abstract/?lang=pt. Acesso em: 18 set. 2026.

5. GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere, vol. 3**: Maquiavel - notas sobre o Estado e a política. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

6. GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere - Os Intelectuais**. O Princípio Educativo. Jornalismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. 334 p. v. 2.

7. MOTTA, Vânia Cardoso da; FRIGOTTO, Gaudêncio. Por que a urgência da reforma do ensino médio? medida provisória nº 746/2016 (lei nº 13.415/2017). **Educação & Sociedade**, v. 38, n. 139, p. 355–372, abr. 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/8hBKtMRjC9mBJYjPwbNDktk/abstract/?lang=pt. Acesso em: 18 set. 2026.

8. RAMOS, Marise Nogueira. Ensino Médio no Brasil contemporâneo: coerção revestida de consenso no "Estado de Exceção". **Revista Nova Paideia**. Brasília, v. 1, n. 1, p. 2-11, jan./jun. 2019. Disponível em: https://ojs.novapaideia.org/index.php/RIEP/article/view/11. Acesso em: 18 set. 2026.

9. SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

10. QUADROS, Sérgio Feldemann de; KRAWCZYK, Nora. O ensino médio brasileiro ao gosto do empresariado. **Políticas Educativas – PolEd**, v. 12, n. 2, 2019. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/Poled/article/view/97711. Acesso em: 18 set. 2026.



11. WILLIMA, Kleverson Gonçalves. **Embates em torno das concepções de formação na Educação Profissional e Tecnológica no pós-golpe de 2016**: a Resolução CNE/CP nº 01/2021 e o (não) lugar da formação humana integral. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais) - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. Campos dos Goytacazes, 2026. Disponível em: https://ppgps.uenf.br/?page_id=1909. Acesso em: 18 set. 2026.

12. WILLIMA, Kleverson Gonçalves. Na vanguarda do atraso: a Lei nº 14.945/2024 e a possível manutenção das desigualdades educacionais. **Anais do III Congresso Internacional Ensino Médio e Educação Integral na América Latina**. 2025. Disponível em: https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/congressointernacional/article/view/24723. Acesso em: 18 set. 2026.